

Circular Conjunta


Porto Alegre, 09/01/2019

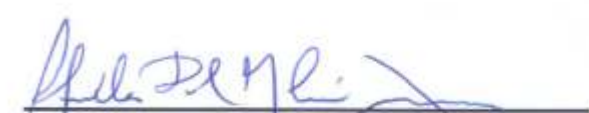
O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDUSCON-RS e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PORTO ALEGRE, informam que mantiveram negociações coletivas no sentido de ajustar a questão do valor das Certidões Negativas de Débito – CND.

Dessa forma, ficou ajustado que para a emissão da CND prevista na **Convenção Coletiva de Trabalho – CCT de 2018, registrada em data de 25/06/2018, sob o nº RS000790/2018**, a empresa pagará o valor conforme a tabela abaixo:

Empresa	Valor da CND
Com, no mínimo, 60% dos empregados associados ao STICC/POA	Custo zero.
Com menos de 60% dos empregados associados ao STICC/POA	Custo equivalente a 1 dia do salário base de cada trabalhador não-sócio, até atingir o percentual igual a 60% de empregados.

Cumpre ressaltar que a CND pode ser exigida de qualquer empresa abrangida pela referida CCT/2018, conforme cláusulas 17, parágrafo quarto; 15ª e 16ª, do referido instrumento coletivo.


GELSON SANTANA
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS
TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL DE PORTO ALEGRE


AQUILES DAL MOLIN JÚNIOR
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL – SINDUSCON-RS